

MARINHA DO BRASIL

NAVIO-PATRULHA "PIRAJÁ"

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SERVIÇO

OM: Navio-Patrulha "Pirajá"	
Setor Responsável: Divisão de Convés	
Responsável pela Demanda: 1º Ten. Igor Gomes	NIP: 14.0270.71
E-mail: igor.evangelista@marinha.mil.br	Telefone: (67) 3234-1281
<p>1. Objeto: ☒ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra. ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento</p> <p>2 - Justificativa da necessidade da contratação do serviço:</p> <p>A presente contratação tem por finalidade a execução do serviço de reforma elétrica da cobertura de rancho do Navio-Patrulha "Pirajá", com o objetivo de restabelecer condições adequadas de funcionamento e segurança das instalações elétricas utilizadas nas atividades de rancho a bordo.</p> <p>A reforma visa atender às necessidades específicas do Navio-Patrulha "Pirajá", considerando as características das instalações e as condições próprias do ambiente de bordo. A adequação da rede elétrica contribuirá para o funcionamento dos equipamentos utilizados na cobertura de rancho e para a continuidade das atividades de preparo e distribuição das refeições, observados os requisitos de segurança e funcionalidade.</p> <p>A não realização da contratação poderá comprometer o funcionamento das instalações elétricas e dos equipamentos da cobertura de rancho, dificultando a execução das atividades de alimentação e podendo expor o pessoal embarcado a riscos decorrentes de instalações inadequadas.</p> <p>Nesse contexto, a contratação do serviço de reforma elétrica da cobertura de rancho mostra-se necessária para adequar as instalações às demandas do Navio-Patrulha "Pirajá", contribuindo para a segurança do pessoal, o funcionamento dos equipamentos e a continuidade das atividades de rancho a bordo.</p>	
3 - Quantidade estimada a ser contratada:	

=====

Serviços e materiais diversos para conclusão da reestruturação elétrica da Coberta de rancho do Navio-Patrolha "Pirajá".

4 - Previsão da data em que deve ser iniciada o processo de fornecimento do material:

03 dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, com prazo máximo de 20 dias de execução de todo o serviço, mediante cronograma de fornecimento de materiais a ser descortinando entre a Administração e a empresa adjudicada.

5 - Estudo Técnico Preliminar:

Devido ao valor do objeto a ser adquirido/contratado, encontrar-se dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021 e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade, optou-se por dispensar a confecção do documento.

6 - As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, no valor estimado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), por meio da seguinte classificação orçamentária:

5.1 Ação interna: B441MRZ02DD;

5.2 Fonte de recursos: 1000000000;

5.3 Natureza de Despesa (ND): 339039;

5.4 Unidade orçamentaria: 21A0 - Aprestamento das Forças Armadas;

5.5 Programa de Trabalho (PT): 174713; e

5.7 Saldo para empenho no PDM: R\$ 65.492,11.

7 - Estimativa da despesa:

Foi realizada pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado do processo licitatório par a aquisição dos bens, mediante a utilização dos parâmetros previstos no Art. 5º da IN 65/2021 - SEGES, empregando-se de forma combinada ou não, obtendo o preço de referência através do(s) incisos I e IV.

EMPRESA: Origem Alimentos e serviços Eireli. CNPJ: 08.035.565/0001-16	EMPRESA CNPJ:	EMPRESA CNPJ:	Valor médio de referência
R\$ 22.000,00	-	-	R\$ 22.000,00
	SIM		NÃO
7.1 O valor da contratação está abaixo de R\$ 57.208,30 / R\$ 114.416,64?	X		-
7.2 Em 12 meses este item será	-		X

=====

novamente comprado?		
7.3 Se a resposta do item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ 57.208,30 / R\$ 114.416,64?	-	-

8 – Parecer Jurídico:

Conforme previsto no Art. 2º, da IN AGU nº 1, de 13 de setembro de 2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art.75, da Lei nº 14.133, de 2021.”

9 – Indicação do responsável pela fiscalização/recebimento:

1ºTen. Igor Gomes de Siqueira Evangelista	Assinatura:
--	--------------------

10 – Responsável pela confecção do Documento:

Ladário, MS, na data da assinatura.

IGOR GOMES DE
SIQUEIRA
EVANGELISTA:13787
584714

Assinado de forma digital por
IGOR GOMES DE SIQUEIRA
EVANGELISTA:13787584714
Dados: 2026.10.22 15:27:09
-04'00'

IGOR GOMES DE SIQUEIRA EVANGELISTA
Encarregado da Divisão de Convés
Responsável pela Área Demandante

11 – Autorização do(a) Ordenador(a) de Despesas para abertura da Dispensa Eletrônica:

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a contratação por meio da Dispensa Eletrônica.

Continuação do Documento de Formalização da Demanda para contratação de serviço.

=====

Ladário, MS, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente
DANIEL MACHADO SILVA
Data: 22/10/2026 17:42:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DANIEL MACHADO SILVA
Capitão-Tenente
Ordenador de Despesas